



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

~~ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 2/ 2011~~

~~Dispõe sobre o controle de ligações telefônicas fixas e móveis, bem como revoga o Ato Regulamentar GP nº 11, de 11 de dezembro de 2007.~~

~~A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a ampliação do número de linhas telefônicas móveis e,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer categorias e cotas de consumo para a telefonia móvel no âmbito deste Regional,~~

~~RESOLVE~~

~~PARTE I~~

~~DAS LINHAS TELEFÔNICAS~~

~~Art. 1º Ajustar as normas internas de telefonia fixa e móvel no âmbito deste Regional.~~

~~Art. 2º As linhas telefônicas ligadas à central telefônica da sede do Tribunal e do Fórum Astolfo Serra permanecem bloqueadas para ligações interurbanas (Discagem Direta à Distância), ligações para celulares, a cobrar e consultas ao serviço e auxílio à lista.~~

~~§1º O desbloqueio das ligações na sede do Tribunal e Fórum Astolfo Serra para as ligações interurbanas será efetuado mediante uso de senha, distribuída pela Diretoria de Serviços Gerais.~~

~~§2º Permanecem em vigor as senhas atualmente distribuídas, podendo, no entanto, o titular da unidade solicitar a alteração da senha atual, visando manter o sigilo e a segurança do controle de ligações.~~

~~Art. 3º Somente poderão fazer uso das ligações interurbanas nas linhas ligadas à central telefônica, para uso exclusivo em serviço, os Magistrados, Assessores, Secretário Geral da Presidência, Diretor Geral, Diretores de Secretaria, Diretores de Serviço, Chefes de Serviço e servidores por eles autorizados.~~

~~Art. 4º As consultas ao serviço de auxílio à lista poderão ser efetuadas na sede do Tribunal e Fórum Astolfo Serra, por meio do Centro Telefônico, mediante solicitação dos titulares das unidades, devendo ser mantido o registro das solicitações para efeito de fiscalização.~~

~~Art. 5º Ficam mantidas as linhas diretas nas unidades que demonstrarem a necessidade de ligações para celulares, observadas as restrições quanto às pessoas e finalidade tratadas no art. 3º.~~

~~Art. 6º As Varas do Trabalho localizadas fora da sede disporão de linhas diretas para a manutenção de suas atividades, devendo obedecer, no que couber, ao disposto neste Ato.~~

~~Parágrafo Único. Caberá ao Diretor de Secretaria de Vara o cumprimento das normas atinentes às ligações para celulares, interurbanas e auxílio à lista, ficando proibido o recebimento de ligações a cobrar.~~

## ~~PARTE II~~ ~~DA TELEFONIA FIXA~~

~~Art. 7º Fica estabelecida para todas as linhas diretas instaladas na sede do Tribunal, Fórum Astolfo Serra e Varas do Trabalho que integram a jurisdição, uma cota de consumo trimestral no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para as ligações telefônicas, incluídas as de DDD, expurgado o valor fixo relativo à assinatura.~~

~~§1º Caberá à Diretoria de Serviços Gerais o controle da cota estabelecida no *caput*, devendo apresentar, no processo respectivo, planilha mensal com o consumo de cada linha.~~



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

~~§2º O consumo das linhas diretas instaladas nos Gabinetes dos Magistrados, do Diretor Geral e do Secretário Geral da Presidência serão de responsabilidade desses, ficando as demais linhas sob a responsabilidade do titular da unidade.~~

PARTE III  
DA TELEFONIA MÓVEL

~~Art. 8º O consumo das linhas de telefonia móvel distribuídas no âmbito deste Regional será de responsabilidade direta do usuário, cabendo ao mesmo o controle das ligações efetuadas.~~

~~§1º Ficam estabelecidas categorias e cotas de consumo mensal para as linhas descritas no *caput*, conforme discriminado no anexo deste Ato, expurgados os valores relativos à assinatura e/ou taxas fixas.~~

~~§2º Caberá à Diretoria de Serviços Gerais, o controle da cota estabelecida no parágrafo acima, devendo apresentar, no processo respectivo, planilha trimestral com o consumo de cada linha.~~

~~§3º Não serão considerados, no cálculo da cota destinada ao telefone utilizado pela Presidência, Secretaria Geral e Diretoria Geral, os valores identificados como “adicional recebido” e “adicional originado”, quando utilizado em viagem a serviço.~~

~~§4º Os valores estabelecidos no anexo deste Ato poderão ser compensados dentro do trimestre, observado o limite obtido com a soma da cota estabelecida.~~

~~§5º A Coordenadoria de Serviços Gerais deverá enviar, mensalmente, via e-mail institucional, o consumo detalhado de cada linha aos usuários de telefonia móvel deste Tribunal. (incluído pelo [Ato Regulamentar GP nº 5/2015, de 11 de setembro de 2015](#))~~

~~PARTE IV~~  
~~DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS~~

~~Art. 9º Na hipótese de ocorrerem ligações fora das condições estabelecidas neste Ato, a Diretoria de Serviços Gerais encaminhará relatório da conta à Diretoria Geral para adoção das providências cabíveis, ficando a cargo do titular da unidade apresentar justificativa pertinente.~~

~~Art. 10. A Diretoria Geral exercerá o direito de regresso dos valores que excederem às cotas estabelecidas no *caput* do art. 7º e §1º do art. 8º, devendo o responsável pela linha recolher ao Erário, via GRU – Código 18854/9, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da cópia da conta telefônica.~~

~~Parágrafo único. Após recolhimento, o comprovante deverá ser remetido à Diretoria de Orçamento e Finanças para o devido controle.~~

~~Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.~~

~~Art. 12. Revoga-se o Ato Regulamentar n.º 11, de 11 de dezembro de 2007.~~

~~Art. 13. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no Diário de Justiça do Estado, no Diário Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.~~

~~São Luís, 2 de junho de 2011.~~

~~MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA  
Desembargadora Presidente~~



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

~~ANEXO ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 02/2011~~

CATEGORIA	UNIDADES	COTA (R\$)
1	Desembargadores, Juiz Convocado para TRT, Juiz Auxiliar da Presidência, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Coordenador Geral da Escola Judicial, Diretor do Forum Astolfo Serra, Diretor do Forum de Imperatriz, Secretaria-Geral da Presidência e Diretoria Geral	500,00
2	Juizes Titulares e Substitutos das Varas, Juízo Auxiliar de Precatórios e Juízo Auxiliar de Execução	200,00
3	Secretaria de Administração, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Coordenação Judiciária, Secretaria do Pleno, Secretaria da Corregedoria, Secretaria Executiva da Escola Judicial, Assessoria Administrativa da Presidência, Assessorias dos Desembargadores, Assessoria da Diretoria-Geral, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Coordenadoria de Gestão Estratégica e Estatística, Coordenadoria de Material e Logística, Coordenadoria de Serviços Gerais, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria de Cadastramento Processual, Núcleo de Folha de Pagamento, Núcleo de Assessoramento Jurídico, Seção de Comunicação Social, Seção de Licitações, Seção de Saúde, Seção de Engenharia, Seção de Ouvidoria, Seção de Cerimonial, Seção de Transportes, Seção de Almoxarifado, Apoio ao PJe, Auxiliar de fiscalização das obras e serviços de engenharia, Setor de Portaria e Segurança do Prédio sede do TRT, Setor de Portaria e Segurança do Foro "Astolfo Serra", Distribuição do Foro "Astolfo Serra, Chefe Administrador do Foro "Astolfo Serra.	150,00
4	Área de Transportes	50,00

(~~redação dada pelo~~ [Ato Regulamentar GP nº 5/2015, de 11 de setembro de 2015](#))